



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 043

Rubrica

CARTA CONSULTA

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

Turilândia - MA, 18 de agosto de 2021.

Prezado (a) Senhor (a):

Tendo em vista o que consta no processo em epígrafe, que determina a Contratação de empresa para fornecimento de material permanente e informática, para a Câmara Municipal de Turilândia-MA, de forma a evitar o comprometimento dos serviços essenciais convidamos Vossa Senhoria a se fazer presente a Sala da Comissão Permanente de Licitação, e apresentar documentos de Habilitação, ou fazer o envio, tendo em vista que a empresa de Vossa Senhoria propôs o menor preço.

A contratação para o referido fornecimento será direta sem a realização do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Os documentos de habilitação deverão ser entregues/enviados à Câmara Municipal de Turilândia-MA, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a saber: Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente, do Representante Legal; Cópia do CPF do empresário; Cópia do Requerimento do Empresário ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal-CEF; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do anexo.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 044

Rubrica

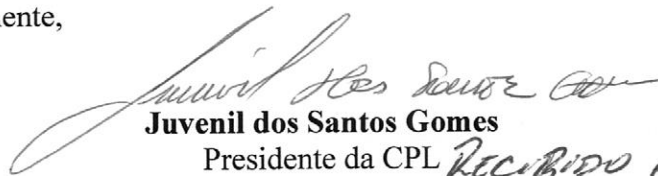
A presente Carta-consulta segue ainda com o Anexo I - Minuta do Contrato e Anexo II - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

NOTA: SOLICITAMOS, CASO EXISTA O INTERESSE, MANIFESTAR-SE NO RECEBIMENTO DESTA, FAZENDO O ENVIO DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA, LOCALIZADA NA PRAÇA CARLOS ALBERTO SIQUEIRA AMORIM, S/Nº, CENTRO - TURILÂNDIA - MA, COM A CORRESPONDENTE HABILITAÇÃO.

EMPRESA: N. L. FROES NETO - EPP
CNPJ: 14.428.705/0001-85
ENDEREÇO: RUA OTHON SOARES, Nº. 122, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.208-000, SANTA HELENA-MA

Contando com a colaboração e a atenção, e no aguardo da manifestação, firmamo-nos.

Atenciosamente,


Juvenil dos Santos Gomes
Presidente da CPL

RECEBIDO EM 18-08-2021





**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis. 045

Rubrica

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº. 037/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº XXX/2021
CONTRATO Nº. XXX/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE TURILÂNDIA-MA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **Câmara Municipal de Turilândia - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.164.947/0001-63, situada à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro – CEP: 65.276-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Gilmar Carlos Gomes Araújo, inscrito no CPF (MF) sob nº 020.572.973-81, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no processo nº. 037/2021, e o resultado final da Dispensa de Pequeno Valor nº. XXX/21, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente e informática, para a Câmara Municipal de Turilândia-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal a Dispensa de Licitação nº. XXX/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c o Decreto Federal nº. 9.412/2018 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fs. 046

mf
Rubrica

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
01	Aparelho ar condicionado, capacidade de refrigeração: 12.000 btus, ciclo frio, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, Classificação do INMETRO - A, Gás refrigerante R410a. Filtro anti-bactéria. Desumidificação. Controle remoto. Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V.	Und.	1		
02	Arquivo de aço, com 04 gavetas para pastas suspensas; arquivos deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corredeiras reguláveis distanciadas a cada 400mm, deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões da porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm. Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras. Capacidade: 35kg por gaveta. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Dimensões aproximadas do produto: Alt.: 1050 / Larg.: 470 / Prof.: 710 mm. Cor predominante: cinza. Garantia do fabricante mínima de 12 meses	Und.	1		
03	Cadeira giratória para escritório, tipo Presidente, com regulagem de altura, gás relax, com braço, com encosto e assento, fixo com espuma de poliuretano injetada, revestimento material corino na cor preta, com hastes de base.	Und.	4		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 047

Rubrica

04	Cadeira plástica sem braço, empilhável, material polipropileno resistente, Anti-Uv (resistente aos raios solares); com certificação do INMETRO, capacidade suportada aproximada de 120 kg. Cor verde.	Und.	17		
05	Estante de aço totalmente aberta com 05 (cinco) prateleiras removíveis e reguláveis; colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitem uma regulagem de altura das prateleiras; colunas confeccionadas em chapa de aço 16 e prateleiras confeccionadas em chapa de aço nº 20; com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, pés emborrachados. Entrega do móvel montado.	Und.	4		
06	Fogão de piso, 4 bocas, forno com capacidade mínima de 50 litros, acendimento manual, funcionamento a Gás GPL, forno auto limpante. Cor predominante branco. Garantia mínima de 12 meses.	Und.	1		
07	Impressora multifuncional, tanque de tinta colorida, conexão USB e Wi-Fi, impressora, copiadora e digitalizadora, impressão colorida, preto e branco, velocidade de impressão de até 15 ppm em cores e até 33 ppm em preto. Voltagem 110/220 V automático. Cor Preta. Garantia do fabricante de 12 meses.	Und.	1		
08	Notebook, modelo slim, com tela Led Full HD de 15,6", antirreflexo, equipado com processador core I5, mínimo 8ª geração de mínimo de 1,60 GHz, com arquitetura x64 e no mínimo quatro núcleos, Memória RAM mínima: 8 GB, DDR4, 2666MHz, Disco Rígido mínimo: 1 TB, 5400 rpm, tipo sata, placa gráfica integrada Intel® Graphics. Tipo de Teclado: Padrão ABNT2 (Português – Brasil) com teclado numérico integrado, Mouse Touchpad, Webcam integrada, Bateria integrada com autonomia de no mínimo 4 hs de duração, Sistema Operacional Windows 10, de 64 bits em Português (Brasil), Portas e slots: Leitor de cartão de memória; Entrada combinada (headset e microfone); 3 Portas USB de 2.0 no mínimo; Porta Ethernet; Porta HDMI. Fonte automática de voltagem para 110/220 volts. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses.	Und.	1		
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$...					-



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 048

[Handwritten Signature]
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

4.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

4.2. Constituem obrigações da contratante:

4.2.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;

4.2.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato;

4.2.4. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

4.2.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

4.2.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o produto, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.2.7. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.2.8. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

4.3. Constituem obrigações da contratada:

4.3.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências da Câmara Municipal de Turilândia;

4.3.2. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de contrato,

4.3.3. Entregar e montar os produtos (conforme o caso) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 049

Rubrica

- 4.3.4. Substituir o(s) produto(s) não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 4.3.5. Comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 4.3.6 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.3.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.3.8. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.3.9. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.3.10. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.3.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3.12. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na utilização dos equipamentos.
- 4.3.13. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 4.3.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues e montados no prédio sede da Câmara Municipal de Turilândia, situado na à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº. 129, Centro, Turilândia-MA, CEP: 65.276-00, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 050

Rubrica

do recebimento da ordem de fornecimento, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

9.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver) será providenciada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Turilândia-MA, Exercício Financeiro 2021, classificada conforme abaixo especificado.

Fonte de recurso: PRÓPRIOS (ADM)

Poder: 01. Legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 00. Câmara Municipal; Sub-Unidade: 01.01.00. Câmara Municipal; Função: 01.01.00.01. Legislativa; Sub-Função: 01.01.00.01.122. Administração Geral; Programa/Proj.: 01.01.00.01.122.0001.2002. Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

11.1.1. No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a Contratante poderá aplicar a seguinte multa:

11.1.1.1. Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso no fornecimento dos produtos, até o limite de 10% (dez por cento).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 051

Rubrica

11.1.2. Além da multa indicada no item anterior, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa em regular processo administrativo, aplicar à Contratada, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

11.1.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para os quais, a Contratada, tenha concorrido diretamente;

11.1.2.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.1.2.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com Câmara Municipal de Turilândia-MA, por período não superior a 02 (dois) anos; e

11.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As sanções previstas nos itens 11.1.2.1, 11.1.2.3 e 11.1.2.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 11.1.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.4. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

11.5. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

11.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

11.7. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

11.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Turilândia-MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 052

uf
Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO
CONTRATUAL**

12.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

12.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, referente ao(s) produtos(s) fornecidos(s) pela contratante, através de transferência eletrônica, diretamente na conta corrente da contratada junto ao Banco do XXXX, agência nº. XXXXXX e Conta Corrente nº. XXXX, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade social, fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

13.1.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, abrangendo as Contribuições Sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.

13.1.2. Certidão de Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:

15.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

15.1.2.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

13.1.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega do pagamento, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

15.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

15.1.3.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 053

anf
Rubrica

- 13.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, Comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 13.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, Comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor Competente e mediante a apresentação das certidões relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 deste instrumento.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões relacionadas neste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

13.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Turilândia-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.6. A Câmara Municipal de Turilândia não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratante designará um representante para acompanhar, receber, autorizar, conferir e fiscalizar os fornecimentos.

14.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos fornecimentos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 059

Rubrica

15.1. Toda solicitação da **CONTRATADA** deve ser efetuada em forma escrita e encaminhada à **CONTRATANTE**, faculta-se a realização de chamados via telefone e atendidos via telessuporte urgente, os quais deverão, entretanto, ser formalizados por escrito em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do pedido verbal.

15.2. A **CONTRATADA** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos nesse instrumento contratual serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da comarca de Santa Helena-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato, e que não tenha sido possível resolver por acordo entre as partes ou por arbitramento.

19.2. E por estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis. 056

ell
Rubrica

À
Comissão Permanente de Licitação-CPL
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).